

**ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
005/2018**

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e seu Diretor Executivo, João Carlos da Silva Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478 **CONTRATANTE**, e;

**MRU TALENTOS HUMANOS E SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.325.370/0001-67, com sede na Rua Humaita, nº 275, sala 601, Parte Humaita – Rio de Janeiro, CEP 22.261-005, neste ato representado por Marcos André Cavalcanti Ruffier, brasileiro, separado, administrador, portador do RG nº 06.360,380-7, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 856.515.407-68, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, nº 154, bloco 02, apto. 510, Laranjeiras, Rio de Janeiro, CEP 22.240-003, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando, que as partes firmaram o Contrato de prestação de serviços em 31 de março de 2018;

Considerando, que as partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato;

Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 0025/2019, as partes resolvem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços em outsourcing de folha de pagamento com integração no ponto biométrico, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 31/03/2018.

Ceap-Sol Centro Estadual de atenção prolongada e casa de apoio Condomínio solidariedade  
Av. Veneza, Qd. 62 Lts. 01 a 10, Jardim Europa  
Goiânia-GO / CEP: 74325-100  
Fone: 62-3201-9289



1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2019 e finalizando-se em 31/03/2020.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora Geral e/ou Superintendência da CONTRATANTE e encontra amparo legal no parágrafo 2º, artigo 25 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Estado de Goiás do Instituto Sócrates Guanaes.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente termo aditivo, as partes a partir da assinatura deste, reduz o valor pago para R\$ 27,14 (vinte e sete reais e quatorze centavos) por colaborador.

3.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

(a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

(b) Despesas e encargos financeiros;

(c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

(d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão nº 003/13, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.



**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**


5.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 005/2018, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 31 de março de 2019.


  
Terêncio Santana Costa

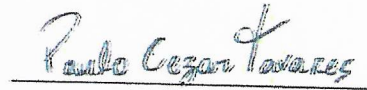
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**  
CNPJ: 03.969.808/0003-31

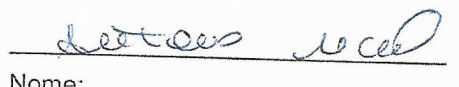
  
João Carlos da Silva Sampaio

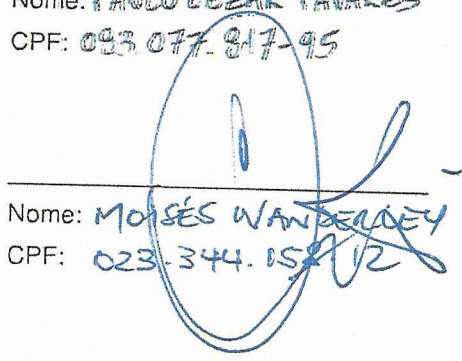
  
**MRU TALENTOS HUMANOS E SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA**  
CNPJ: 24.325.370/0001-67  
Marcos André Cavalcanti Ruffier  
CPF: 856.515.407-68

Testemunhas:

  
Nome: PAULO HENRIQUE DA SILVA  
CPF: 052.437.407-48

  
Nome: PAULO CEZAR TAVARES  
CPF: 093.077.817-95

  
Nome:  
CPF: 806.605.175-15

  
Nome: MOISÉS WANDERLEY  
CPF: 023.344.152-12

